



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                          |
|-------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | " . . . . . 48\$         |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | " . . . . . 43\$         |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | " . . . . . 43\$         |

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto-lei n.º 25:942** — Autoriza a Junta de Freguesia da Sé, da cidade do Porto (bairro oriental), a ceder à *mess* dos oficiais, que é dependência da Manutenção Militar, para ampliação das respectivas instalações, duas faixas de terreno.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 25:943** — Abre um crédito para reforço de várias dotações consignadas ao Gabinete do Ministro.

### Ministério da Guerra:

**Portaria n.º 8:239** — Altera o regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército, aprovado por portaria n.º 6:972.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto n.º 25:944** — Autoriza o reembolso ao cofre do Consulado de Portugal em Sevilha da importância relativa a encargos de conservação e aluguer do terreno do Pavilhão de Portugal em Sevilha nos anos económicos de 1932-1933 e 1933-1934.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 8:240** — Manda publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para ter a devida execução, o decreto-lei n.º 25:807, que permite aos funcionários coloniais que eram sócios voluntários de extintos montepios do Estado, bem como aos herdeiros hâbeis dos já falecidos, requererem a sua inscrição no Montepio dos Servidores do Estado, e que bem assim permite a reinscrição de sócios dêste Montepio que se encontram em determinadas condições.

### Ministério da Agricultura:

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de várias verbas dentro do orçamento da Direcção Geral dos Serviços Pecuários.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Decreto-lei n.º 25:942

Pretende a Junta de Freguesia da Sé (bairro oriental do Porto) ceder, ao preço de 100\$ por metro quadrado, à *mess* dos oficiais naquela cidade, que é uma dependência da Manutenção Militar, uma faixa de terreno paralela ao edificio da referida *mess*, com a superfície de 67<sup>m</sup>2,62 e uma outra ao fundo do quintal e a toda a largura dêste com a de 21<sup>m</sup>2,70.

Atendendo às informações oficiais, favoravelmente prestadas pelas autoridades competentes;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Junta de Freguesia da Sé, da cidade do Porto (bairro oriental), a ceder à *mess* dos oficiais, que é dependência da Manutenção Militar, para ampliação das respectivas instalações, duas faixas de terreno, com a superfície, cada uma, de 67<sup>m</sup>2,62 e 21<sup>m</sup>2,70, ao preço de 100\$ por metro quadrado, de conformidade com as respectivas plantas que com o presente decreto baixam competentemente autenticadas.

§ único. O produto da venda dos terrenos a que se refere o presente artigo deverá ser convertido em títulos de dívida pública para fins de beneficência.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 25:943

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 4.250\$ destinado a reforçar os 50 por cento, a que se refere o decreto n.º 25:299, das verbas abaixo indicadas, do capítulo 8.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, com as seguintes importâncias:

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| Verba de 4.000\$, inscrita no artigo 131.º, n.º 1) | 500\$00          |
| Verba de 6.000\$, inscrita no artigo 131.º, n.º 2) | 2.000\$00        |
| Verba de 8.000\$, inscrita no artigo 133.º, n.º 1) | 1.000\$00        |
| Verba de 2.000\$, inscrita no artigo 133.º, n.º 2) | 750\$00          |
|                                                    | <b>4.250\$00</b> |

Art. 2.º É anulada igual soma de 4.250\$ nos 50 por cento, a que se refere o decreto n.º 25:299, da verba de 200.000\$, inscrita no n.º 3) do artigo 145.º, capítulo 10.º, do aludido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1935.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA**— *António de Oliveira Salazar*— *Henrique Linhares de Lima*— *Manuel Rodrigues Júnior*— *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*— *Anibal de Mesquita Guimarães*— *Armindo Rodrigues Monteiro*— *Duarte Pacheco*— *José Silvestre Ferreira Bossa*— *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*— *Sebastião Garcia Ramires*— *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 1.ª Direcção Geral

#### 3.ª Repartição

#### Portaria n.º 8:239

Tornando-se necessário alterar o regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército, aprovado por portaria n.º 6:972, de 26 de Novembro de 1930, por forma a ficar em concordância com as modificações feitas ao decreto n.º 17:379, de 27 de Setembro de 1929, pelo decreto-lei n.º 25:771, de 20 de Agosto de 1935: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que ao referido regulamento para a promoção aos postos inferiores do exército se faça a seguinte alteração:

Que a condição 6.ª do artigo 13.º passe a ter a seguinte redacção:

Ter boa informação, passada pelo director da escola de recrutas, sobre as suas aptidões tática e técnica e sobre a forma como tiver desempenhado as funções de monitor (como soldado pronto, ou como segundo cabo) ou as de auxiliar de monitor (como soldado recruta).

Ministério da Guerra, 14 de Outubro de 1935.— O Ministro da Guerra, *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 25:944

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, o mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o reembolso ao cofre do Consulado de Portugal em Sevilha da quantia de pesetas

11:394,34, pela verba destinada a «Despesas de anos económicos findos» capítulo 8.º, artigo 38.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros em vigor no corrente ano económico, importância relativa a encargos de conservação e aluguer do terreno do Pavilhão de Portugal em Sevilha nos anos económicos de 1932-1933 e 1933-1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1935.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA**— *António de Oliveira Salazar*— *Henrique Linhares de Lima*— *Manuel Rodrigues Júnior*— *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*— *Anibal de Mesquita Guimarães*— *Armindo Rodrigues Monteiro*— *Duarte Pacheco*— *José Silvestre Ferreira Bossa*— *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*— *Sebastião Garcia Ramires*— *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Secretaria Geral

#### Portaria n.º 8:240

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto-lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, que seja publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, para ter a devida execução, o decreto-lei n.º 25:807, de 2 de Setembro último.

*Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.*

Ministério das Colónias, 14 de Outubro de 1935.— O Ministro das Colónias, *José Silvestre Ferreira Bossa*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura, de 13 de Setembro último, ouvido o conselho administrativo da Direcção Geral dos Serviços Pecuários, de harmonia com as disposições do n.º 2.º do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:330, de 9 de Agosto de 1934, e do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Agricultura, em vigor no período suplementar do ano económico de 1934-1935, as seguintes transferências de verbas:

#### CAPÍTULO 6.º

#### Direcção Geral dos Serviços Pecuários

#### Despesas com o material:

Artigo 120.º— Despesas de conservação e aproveitamento do material:

#### N.º 3) De móveis:

Da alínea d) «Reparação de outros móveis» para a alínea b) «Reparação de máquinas de escrever» . . . . .

*Pagamento de serviços:*

## Artigo 123.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 1) «Portes de  
correio e telégrafo» . . . . . 500\$00

*Diversos encargos:*

## Artigo 128.º — Outros encargos:

Do n.º 2) «Para realização de campanhas pro-  
filáticas, tuberculose, mormo, carbúnculo, etc.»  
para o n.º 1) «Subsídios a postos zootécnicos e  
experimentais, etc.» . . . . . 150.000\$00

Delegações e intendências de pecuária  
e Parque do Material Sanitário*Pagamento de serviços:*

## Artigo 149.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 1) «Portes de  
correio e telégrafo» . . . . . 3.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade  
Pública, 8 de Outubro de 1935.— O Director de Ser-  
viços, *Alvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira.*

